

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 394/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0007904/2021-71****RELATOR: Carlos Alberto de Freitas Júnior****APROVADO EM 28.9.2021**

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Primar, no município de Itanhandu.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1166/2021, datado de 14 de setembro de 2021, o Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, encaminhou, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no dia 20 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0007874/2021-08, relativo ao credenciamento da entidade Colégio Primar, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio Ltda. - ME, mantenedora do Colégio Primar.

Mérito

Trata-se de matéria relativa ao pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Primar, que oferece o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, em Itanhandu.

A entidade mantenedora - Colégio Primar, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio Ltda. - ME -, obteve o último credenciamento por força da Portaria nº 1457/2015, publicada no "MG" de 17 de dezembro de 2015.

A mesma portaria reconheceu o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos, e a Portaria nº 730/2016, publicada no "MG" de 07 de maio de 2016, reconheceu o Ensino Fundamental (anos finais), pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Em requerimento, dirigido à Secretária de Estado de Educação, datado de 18 de janeiro de 2021, os Srs. Jhonata Augusto Araújo e Sarah Cristina da Silva Araújo, representantes da entidade mantenedora, solicitam a renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

Deixou de ser observado o prazo estabelecido pelo art. 25 da Resolução CEE nº 449/2002, para o presente requerimento de renovação de reconhecimento.

Do Relatório de Verificação in loco, extraímos o que se segue.

O Colégio Primar está localizado na Rua Pedro Cunha, nº 240, Centro, em Itanhandu.

A escola oferece o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, nos turnos matutino e vespertino. Atende 106 (cento e seis) alunos, no Ensino Fundamental, e 27 (vinte e sete) no Ensino Médio, totalizando 133 (cento e trinta e três) alunos.

O prédio escolar conta com dependências adequadas ao fim a que se destina.

Foi confirmada a existência de equipamentos, material didático e acervo bibliográfico adequados.

O Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e os Planos Curriculares encontram-se organizados conforme as normas em vigor.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

Os arquivos estão organizados e a escrituração escolar, atualizada.

A entidade mantenedora comprovou estar em dia com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias e com o FGTS.

O referido relatório foi elaborado, em 02 de setembro de 2021, pela inspetora escolar Maria Rita de Cássia Mota Gonçalves, está visado pela Diretora da SRE de Caxambu e contém manifestação favorável ao “reconhecimento do ensino fundamental (anos finais)”.

Embora a inspetora escolar tenha se manifestado, apenas, sobre os anos finais do Ensino Fundamental, considerando que as duas portarias, que reconheceram os anos iniciais e os anos finais do Ensino Fundamental estão vencidas, e, ainda, o requerimento firmado pelos representantes da mantenedora e manifestações prévias deste Conselho, visando a economia processual, no sentido de unificar o Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais, sem distinção de etapas e datas de publicação de portarias, entendemos ser possível que este Conselho se manifeste pela renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Primar, no município de Itanhandu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 07 de maio de 2020.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2021.

Carlos Alberto de Freitas Júnior - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 30/09/2021, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35908185** e o código CRC **56B00936**.